

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º: 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8687/2025

DATA: 03/06/2025

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: Acesso ao BNC - www.bnc.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** : https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: licitacao@belavista.go.gov.br.

O Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 267 de 17 de Fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2025 às 08h:30min

LOCAL: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2025**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** no sítio **Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

4.2.3. Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

4.2.4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5. As empresas licitantes deverão participar de acordo com cada item, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme o Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E DECLARAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO VII, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

6.7. Na proposta do preço do item deverá ser aplicado o CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS) para medicamentos a serem comprados por força de ação judicial, conforme prevê os incisos I, II, III, IV, V e VI, do Artigo 2º, da Resolução nº 03, de março de 2011.

6.8. As propostas devem ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando até três casas decimais após a vírgula para o preço unitário e duas casas decimais para o valor total (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,001.

7.10. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 15 (quinze) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

7.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:

a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao seu último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O Relatório de vencedores substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO À PROPOSTA INICIAL A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV. Caso o Anexo IV não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada, conforme anexo VII, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados e número de registro na ANVISA/MS, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

8.12. Será obrigatória a apresentação do **Certificado de Registro** do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também o documento FP (Formulário de Petição) autenticado via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária. Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensado o registro, quando for o caso.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 9.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL caso tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, nesse sentido, se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.12. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.

9.12.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

9.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.13.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro e será comprovada pelos seguintes documentos:

9.13.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.13.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta;

9.13.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.13.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

9.13.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.14.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

9.16. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.17. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.18. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.18.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.18.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.18.3. **Declaração** de que o Relatório de Vencedores substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IV não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

9.18.4. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado conforme previsão do art. 99 do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de Fevereiro de 2024, podendo o quantitativo registrado ser renovado.

15.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato após 12 meses de vigência será reajustado aplicando o índice IPCA utilizando o marco a data da apresentação da proposta no certame.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado observado as disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência, anexo I.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.6. Responder, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 129, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.
- 20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1.
- 20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [Acesso ao usuário - BNC \(bnccompras.com\)](#).
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** <https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, **Portal do Cidadão:** https://acessoinformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.

22.18. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada através de adesão, por Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal e dos órgãos, sendo que também entre entidades da Administração Pública do Município de Bela Vista de Goiás, desde que devidamente autorizada pela entidade competente.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APENSO I – Relatório de endereços;

ANEXO II - Modelo Declaração Microempresa;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo Declaração Relatório de Vencedores;

ANEXO V – Minuta da ARP;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

ANEXO VII – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX - Formulário de Solicitação de Informações.

Bela Vista de Goiás-GO, 14 de Maio de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência estabelece as condições para a contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás. O fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG /5ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCOS	3.000	R\$ 11,936700	R\$ 35810,10000
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCOS	3.000	R\$ 9,320000	R\$ 27960,0000
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 3,393300	R\$ 16966,50000
4	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,186700	R\$ 3734,0000
5	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	UNIDADES	500	R\$ 2,040000	R\$ 1020,0000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$,046700	R\$ 5604,0000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLAS	10.000	R\$,916700	R\$ 9167,0000
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$,063300	R\$ 1899,0000
9	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG HR	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 7,120000	R\$ 7120,0000
10	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML LÍQUIDO 100ML	FRASCOS	500	R\$ 5,266700	R\$ 2633,350000
11	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$ 1,706700	R\$ 170670,0000
12	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	FRASCOS	2.000	R\$ 5,370000	R\$ 10740,0000
13	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLAS	17.000	R\$,340000	R\$ 5780,0000

14	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FRASCOS	1.000	R\$ 8,696700	R\$ 8696,70000
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO 10ML	FRASCOS	5.000	R\$ 1,456700	R\$ 7283,50000
16	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,453300	R\$ 4533,0000
17	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 4,506700	R\$ 36053,60000
18	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$,223300	R\$ 3349,50000
19	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$,460000	R\$ 18400,0000
20	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDOS	350.000	R\$,070000	R\$ 24500,0000
21	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	75.000	R\$,306700	R\$ 23002,50000
22	ARIPIRAZOL 15MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$,646700	R\$ 3880,20000
23	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,070000	R\$ 350,0000
24	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,083300	R\$ 416,50000
25	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	1.000	R\$,870000	R\$ 870,0000
26	ATROPINA 1% COLÍRIO 5 ML	FRASCOS	20	R\$ 12,230000	R\$ 244,60000
27	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,90000	R\$ 18000,0000
28	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL	AMPOLAS	5.000	R\$ 6,593300	R\$ 32966,50000
29	BETAMETAZONA 4 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000	R\$ 9,913300	R\$ 49566,50000
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETAVEL 10 ML	AMPOLAS	800	R\$,872500	R\$ 698,0000
31	BIPERIDENDO 2 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$,473300	R\$ 14199,0000
32	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,143300	R\$ 1433,0000
33	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$,196700	R\$ 5901,0000
34	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	2.000	R\$ 2,670000	R\$ 5340,0000
35	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,043300	R\$ 433,0000
36	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,120000	R\$ 1200,0000
37	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,10000	R\$ 500,0000
38	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,386700	R\$ 19335,0000
39	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - COLIRIO 15ML	FRASCOS	500	R\$ 14,516700	R\$ 7258,350000
40	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,143300	R\$ 2866,0000
41	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,120000	R\$ 2400,0000

42	CEFALEXINA SÓDICA 250MG/5ML	FRASCOS	1.000	R\$ 9,476700	R\$ 9476,70000
43	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG	CÁPSULAS	20.000	R\$ 1,023300	R\$ 20466,0000
44	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 3,956700	R\$ 7913,40000
45	CEFAZOLINA 1 G INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 4,540000	R\$ 9080,0000
46	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLAS	25.000	R\$ 4,823300	R\$ 120582,50000
47	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TUBOS	2.000	R\$ 3,270000	R\$ 6540,0000
48	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL EV	AMPOLAS	7.000	R\$ 3,813300	R\$ 26693,10000
49	CIPROFLOXACINO 200 MG INJETÁVEL 100 ML	FRASCOS	1.000	R\$ 8,366700	R\$ 8366,70000
50	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,303300	R\$ 3033,0000
51	CISATRACÚRIO 2MG/ML	AMPOLAS	1.500	R\$ 42,213300	R\$ 63319,950000
52	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,180000	R\$ 1800,0000
53	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$,080000	R\$ 6400,0000
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FRASCOS	1.000	R\$ 2,483300	R\$ 2483,30000
55	CLONIDINA 150 MCG/ML INJETAVEL 1 ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,036700	R\$ 3018,350000
56	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$,353300	R\$ 529,950000
57	CLORIDRATO DE OXIBUPTOCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTALM	FRASCOS	200	R\$ 28,483300	R\$ 5696,660000
58	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLAS	600	R\$,593300	R\$ 355,980000
59	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLAS	2.000	R\$,466700	R\$ 933,40000
60	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30G	POMADAS	1.500	R\$ 13,316700	R\$ 19975,050000
61	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	12.000	R\$,063300	R\$ 759,60000
62	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	30.000	R\$ 1,160000	R\$ 34800,0000
63	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 2,066700	R\$ 2066,70000
64	DEXAMENTASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5ML	AMPOLAS	20.000	R\$ 1,386700	R\$ 27734,0000

65	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	TUBOS	4.000	R\$ 1,623300	R\$ 6493,20000
66	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,103300	R\$ 2066,0000
67	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCOS	2.000	R\$ 2,506700	R\$ 5013,40000
68	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 11,860000	R\$ 2372,0000
69	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	15.000	R\$,923300	R\$ 13849,50000
70	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,250000	R\$ 5000,0000
71	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML INJETAVEL	AMPOLAS	12.000	R\$ 10,036700	R\$ 120440,40000
72	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	10.000	R\$ 11,203300	R\$ 112033,0000
73	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,533300	R\$ 10666,0000
74	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDOS	250.000	R\$,156700	R\$ 39175,0000
75	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	50.000	R\$ 1,290000	R\$ 64500,0000
76	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCOS	5.000	R\$ 2,10000	R\$ 10500,0000
77	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL 20ML	AMPOLAS	500	R\$ 5,90000	R\$ 2950,0000
78	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDOS	500	R\$ 1,070000	R\$ 535,0000
79	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 2,586700	R\$ 129335,0000
80	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLAS	500	R\$ 6,173300	R\$ 3086,650000
81	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 10,393300	R\$ 124719,60000
82	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$,086700	R\$ 260,10000
83	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 16,316700	R\$ 81583,50000
84	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 2,153300	R\$ 2583,960000
85	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDOS	75.000	R\$,193300	R\$ 14497,50000
86	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$,853300	R\$ 1279,950000
87	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$,220000	R\$ 220,0000

88	ETILEFRINA 10 MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,723300	R\$ 1723,30000
89	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 3,030000	R\$ 3030,0000
90	FENOBARBITAL 10MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	1.200	R\$ 1,980000	R\$ 2376,0000
91	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FRASCOS	500	R\$ 4,996700	R\$ 2498,350000
92	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,876700	R\$ 5630,10000
93	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	1.500	R\$ 2,636700	R\$ 3955,050000
94	FITOMETADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,653300	R\$ 4959,90000
95	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$,570000	R\$ 2280,0000
96	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL 100ML	FRASCOS	600	R\$ 7,563300	R\$ 4537,980000
97	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLAS	600	R\$ 5,963300	R\$ 3577,980000
98	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULAS	200.000	R\$,143300	R\$ 28660,0000
99	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	6.000	R\$ 1,396700	R\$ 8380,20000
100	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$,090000	R\$ 1350,0000
101	GABAPENTINA 600 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 6,756700	R\$ 81080,40000
102	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	2.000	R\$ 1,323300	R\$ 2646,60000
103	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,053300	R\$ 266,50000
104	GLICEROL ENEMA 120MG/ML - FR 250ML	FRASCOS	250	R\$ 15,473300	R\$ 3868,325000
105	GLICLAZIDA MR 30 MG	COMPRIMIDOS	75.000	R\$,133300	R\$ 9997,50000
106	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLAS	5.000	R\$,543300	R\$ 2716,50000
107	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 1,496700	R\$ 1496,70000
108	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML INJETAVEL 5 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 15,616700	R\$ 15616,70000
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,036700	R\$ 183,50000
110	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 2,840000	R\$ 28400,0000

111	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 30G	TUBOS	700	R\$ 11,683300	R\$ 8178,310000
112	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	4.000	R\$ 2,446700	R\$ 9786,80000
113	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDOS	120.000	R\$,223300	R\$ 26796,0000
114	IMIQUIMODE 50 MG/G SACHE 250 MG	SACHES	48	R\$ 24,286700	R\$ 1165,761600
115	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 UG/2ML	AMPOLA	50	R\$ 297,466700	R\$ 14873,335000
116	ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJETAVEL 2ML	AMPOLA	500	R\$ 17,990000	R\$ 8995,0000
117	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$,380000	R\$ 1140,0000
118	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCOS	200	R\$ 4,373300	R\$ 874,660000
119	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	TUBOS	5.000	R\$ 4,663300	R\$ 23316,50000
120	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDOS	7.000	R\$ 8,586700	R\$ 60106,90000
121	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,080000	R\$ 4000,0000
122	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO 100 ML	FRASCOS	4.000	R\$ 3,126700	R\$ 12506,80000
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	7.500	R\$,066700	R\$ 500,250000
124	MANITOL 20% SOLUÇÃO 250 ML	FRASCOS	1.000	R\$ 8,130000	R\$ 8130,0000
125	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	5.000	R\$,146700	R\$ 733,50000
126	METRONIDAZOL 100MG/G GEL 50 G	TUBOS	1.000	R\$ 5,423300	R\$ 5423,30000
127	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,226700	R\$ 4534,0000
128	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJETÁVEL COM 100 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,440000	R\$ 4440,0000
129	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 10ML	AMPOLAS	3.000	R\$ 3,133300	R\$ 9399,90000
130	MISOPROSTOL 200 MCG – COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDOS	100	R\$ 43,290000	R\$ 4329,0000
131	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000	R\$ 4,273300	R\$ 8546,60000
132	NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 15 G	TUBOS	3.000	R\$ 2,463300	R\$ 7389,90000
133	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,140000	R\$ 7000,0000

134	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP 50 ML	FRASCOS	300	R\$ 6,023300	R\$ 1806,990000
135	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR	TUBOS	2.000	R\$ 5,966700	R\$ 11933,40000
136	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLAS	500	R\$ 36,340000	R\$ 18170,0000
137	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	4.000	R\$ 3,453300	R\$ 13813,20000
138	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO 100ML	FRASCOS	300	R\$ 4,0000	R\$ 1200,0000
139	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$,956700	R\$ 2870,10000
140	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	8.000	R\$ 16,686700	R\$ 133493,60000
141	OMEPRAZOL MUPS 20 MG	COMPRIMIDOS	2.000	R\$,256700	R\$ 513,40000
142	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 1,40000	R\$ 4200,0000
143	ONDANSETRONA 8 MG/4ML INJETÁVEL	AMPOLAS	20.000	R\$ 1,376700	R\$ 27534,0000
144	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 1,063300	R\$ 12759,60000
145	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCOS	1.000	R\$ 1,220000	R\$ 1220,0000
146	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$,126700	R\$ 3801,0000
147	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,270000	R\$ 2700,0000
148	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 1,960000	R\$ 7840,0000
149	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$,646700	R\$ 646,70000
150	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG	COMPRIMIDOS	1.000	R\$ 1,676700	R\$ 1676,70000
151	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000	R\$ 14,256700	R\$ 42770,10000
152	POLIVITAMINICO S/MINERAIS 10ML INJETAVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 6,666700	R\$ 66667,0000
153	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML	FRASCOS	3.000	R\$ 4,920000	R\$ 14760,0000
154	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,180000	R\$ 9000,0000
155	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	30.000	R\$,076700	R\$ 2301,0000
156	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDOS	35.000	R\$,60000	R\$ 21000,0000
157	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$,393300	R\$ 39330,0000
158	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	100.000	R\$,183300	R\$ 18330,0000
159	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	10.000	R\$ 3,203300	R\$ 32033,0000

160	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$,070000	R\$ 280,0000
161	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDOS	1.500	R\$,190000	R\$ 285,0000
162	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$,453300	R\$ 1813,20000
163	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,506700	R\$ 10134,0000
164	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$,180000	R\$ 4500,0000
165	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCOS	200	R\$ 2,040000	R\$ 408,0000
166	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	FRASCOS	500	R\$ 23,386700	R\$ 11693,350000
167	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,213300	R\$ 10665,0000
168	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCOS	700	R\$ 1,630000	R\$ 1141,0000
169	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML	FRASCOS	5.000	R\$ 7,503300	R\$ 37516,50000
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	FRASCOS	40.000	R\$ 4,070000	R\$ 162800,0000
171	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	FRASCOS	30.000	R\$ 5,006700	R\$ 150201,0000
172	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	FRASCOS	4.000	R\$ 4,796700	R\$ 19186,80000
173	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	FRASCOS	2.000	R\$ 5,756700	R\$ 11513,40000
174	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCOS	2.000	R\$ 6,156700	R\$ 12313,40000
175	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCOS	3.000	R\$ 5,210000	R\$ 15630,0000
176	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON - TIPO MC- KEY 14 FR-0,8 CM	UNIDADES	4	R\$ 2194,843300	R\$ 8779,373200
177	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9 G	SACHES	15.000	R\$ 1,286700	R\$ 19300,50000
178	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400G	POTE	500	R\$ 35,456700	R\$ 17728,350000
179	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDOS	10.000	R\$,286700	R\$ 2867,0000
180	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETÁVEL	AMPOLAS	240	R\$ 6,123300	R\$ 1469,592000
181	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$,050000	R\$ 4000,0000

182	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FRASCOS	500	R\$ 1,246700	R\$ 623,350000
183	TAMOXIFENO 20 MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 1,123300	R\$ 336,990000
184	TELMISARTANA 80 MG	COMPRIMIDOS	2.500	R\$ 1,383300	R\$ 3458,250000
185	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 6,820000	R\$ 68200,0000
186	TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL	AMPOLAS	10.000	R\$ 10,046700	R\$ 100467,0000
187	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,823300	R\$ 3646,60000
188	TESTE DE TROPONINA	UNIDADES	1.200	R\$ 3,993300	R\$ 4791,960000
189	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETAVEL 4ML	AMPOLA	36	R\$ 326,536700	R\$ 11755,321200
190	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDOS	50.000	R\$,253300	R\$ 12665,0000
191	TIMOLOL 0,5% FRASCO 5ML	FRASCOS	200	R\$ 3,880000	R\$ 776,0000
192	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,210000	R\$ 4200,0000
193	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLAS	5.000	R\$ 1,336700	R\$ 6683,50000
194	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$,636700	R\$ 1910,10000
195	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 1,613300	R\$ 6453,20000
196	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$,220000	R\$ 4400,0000

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 119, de 28 de fevereiro de 2024.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do processo licitatório, com a finalidade de registro de preços e futura aquisição dos medicamentos elencados, justifica-se pela imprescindibilidade de manter a continuidade dos serviços de saúde prestados aos usuários, atendendo à demanda crescente e às necessidades de tratamento adequados. A ausência de determinados produtos ou medicamentos comprometeria a qualidade dos atendimentos e o cumprimento dos protocolos estabelecidos. A presente contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos contempla diferentes frentes de utilização, incluindo o fornecimento para a Farmácia Básica e para os pacientes de Alto Custo, além de atender às unidades de atendimento à população, como o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Especialidades Médicas, o CAPS e o SAMU. Vale ressaltar que os medicamentos relacionados se encontram nos Pregões nº 88/2023, o qual se aproxima do fim de sua validade (15/03/2025), e no Pregão

nº 71/2023, o qual já se encontra encerrado desde a data do dia (14/12/2024) o que torna imprescindível a realização de uma nova licitação para garantir o suprimento adequado das necessidades do município. As quantidades de medicamentos foram ajustadas com base nos gastos atuais, considerando uma projeção mais precisa das demandas, e foram feitas modificações nas quantidades previamente estipuladas, de acordo com as necessidades verificadas nos pregões anteriores. Também foram inseridos ou removidos medicamentos, em conjunto com a equipe do Hospital Municipal, com o intuito de atender de forma mais eficaz e econômica às exigências da Média e Alta Complexidade.

Essa aquisição, portanto, representa uma medida necessária para o atendimento das necessidades imediatas da unidade, visando o aprimoramento das condições de tratamento e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes. Os itens relacionados neste termo são de fundamental importância para a continuidade do atendimento à população, sendo que a ausência dos mesmos poderá ocasionar a interrupção de serviços essenciais à saúde pública, comprometendo diretamente a qualidade do atendimento oferecido à comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

3.2. O alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual (PJES) está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de medicamentos, contribuindo para a promoção, manutenção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município. O fornecimento contemplará:

Medicamentos de uso eletivo: destinados, principalmente, às Unidades Básicas de Saúde (UBS), utilizados para tratamento contínuo e acompanhamento de diversas condições clínicas.

Medicamentos para atendimento de urgência e emergência: utilizados no Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, abrangendo atendimentos de urgência, emergência, procedimentos cirúrgicos e serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Medicamentos para dispensação domiciliar: fornecidos pela Farmácia Municipal para tratamento em regime domiciliar, garantindo o acesso universal e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A gestão do armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos será realizada pelo Departamento Farmacêutico, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, assegurando a correta destinação dos insumos às unidades de saúde, em conformidade com os protocolos sanitários vigentes.

4.3. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, economicidade, eficiência, padronização e conformidade com as melhores práticas do mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação formalizada pelo departamento requisitante.
- 4.3 Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido
- 4.4 pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, CA).
- 4.5 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados no Apenso I do Termo de Referência, a partir das 08h00, podendo haver variação conforme determinado na ordem de serviço.
- 4.6 No ato da entrega, os medicamentos deverão possuir, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, garantindo sua eficácia e segurança, bem como prevenindo prejuízos ao erário, uma vez que os itens serão armazenados para posterior distribuição à população.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.7 O prazo de garantia dos produtos deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a substituição ou reparação de itens com eventuais defeitos ou inconformidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do Decreto Municipal 119/2024, Art. 120:
- I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na

entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

6.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal 119/2024:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal

do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Na entrega dos medicamentos serão exigidos dos fornecedores:

a) Se distribuidora, deverá entregar, junto com o(s) medicamento(s), documento do fabricante, informando que o produto e lote específicos foi fornecido à distribuidora ou ao representante em questão para a venda a terceiros. Essa declaração deverá ser prestada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa fabricante e/ou detentora do registro do produto no Brasil e subscrita por seu representante legal;

b) Cópia do registro do material/produto na ANVISA/MS, ou da Publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, devendo-se grifar na respectiva cópia relativo aos produtos para os quais a proponente entregar. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido;

c) Deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensado o registro, quando for o caso.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

8.20. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.14.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO= Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos: a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado; b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações; d) Telefone, E-mail, para contato; e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

8.22. Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

8.23. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA–Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras e estará disponível no site do município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Bela Vista de Goiás em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo Licitatório.

Bela Vista de Goiás-GO, 14 de Maio de 2025.

LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

APENSO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO
Farmácia Básica Municipal	Rua Cel Francisco J. da Silva, n° 159, sala 03, Centro.
Hospital Municipal Antonio Batista da Silva	Rua Inácio Pinheiro, APM 2, Qd. 16, Setor Ulisses Guimarães.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua R-6, n° 200 - São Geraldo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico no ___/____:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **RELATÓRIO DE VENCEDORES** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo da Empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço ___/2025, para:

Pregão Eletrônico nº: 015/2025

Processo Adm. Nº: 8687/2025

Validade: 01(um) ano, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às XX:XX horas do dia XX/XX/2025, no(a) sede da PREFEITURA DE BELA VISTA DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA JOSÉ LOBO, 10, CENTRO, BELA VISTA DE GOIÁS, CEP: 75.240-000, Fone: 6235517003, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.917/0001-41, representado pelo(a) Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. XXX/2025, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal Antônio Batista da Silva, às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Especialidades Médicas, ao Centro de Fisioterapia, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e aos pacientes de alto custo, em atendimento às necessidades do município de Bela Vista de Goiás, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF: CEF AG: CC:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ___ de ___ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**

- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, a partir das 08:00 h, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

O produto a ser entregue deverá conter, no ato da entrega, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, considerando que o item ficará armazenado em depósito próprio para fornecimento à população, a fim de evitar prejuízos ao erário.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do

Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: _____

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 0XX/2025 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BELA VISTA DE GOIÁS, de ___ de 2025.

PREFEITA

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE _____
DE BELA VISTA DE GOIÁS E _____,
CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO
DELINEADAS:**

FUNDO MUNICIPAL DE _____, fundo público vinculado ao Município de Bela Vista de Goiás, sediado na _____, Bela Vista de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 8687/2025** e **Pregão Eletrônico nº. 015/2025**, com fundamento na Lei _____ e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste

Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a** __ (____) **dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por XX (XX) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até _____ **dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Os bens deverão ser entregues de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, a partir das 08:00 h, podendo variar conforme especificado na ordem de serviço.

O produto a ser entregue deverá conter, no ato da entrega, no mínimo, 75% do seu prazo de validade total, considerando que o item ficará armazenado em depósito próprio para fornecimento à população, a fim de evitar prejuízos ao erário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;
- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais

modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta,

bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bela Vista de Goiás - GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025

Processo n.º 8687/2025

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VIISTA DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca/Modelo da Proposta	Valor Unitário	Total
1	FR	3000,0000	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML			R\$,0000
2	FR	3000,0000	ACEBROFILINA 50 MG/5ML XAROPE INFANTIL 120 ML			R\$,0000
3	AM	5000,0000	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML INJETAVEL 3ML			R\$,0000
4	CP	20000,0000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			R\$,0000
5	UN	500,0000	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G			R\$,0000
6	CP	120000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG			R\$,0000
7	AP	10000,0000	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 5 ML			R\$,0000
8	CP	30000,0000	ACIDO FÓLICO 5 MG			R\$,0000
9	CP	1000,0000	ÁCIDO TIOCTICO HR 600 MG			R\$,0000
10	FR	500,0000	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML LIQUIDO 100 ML			R\$,0000
11	CP	100000,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG			R\$,0000
12	FR	2000,0000	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML			R\$,0000
13	AP	17000,0000	AGUA DESTILADA 10 ML			R\$,0000
14	FR	1000,0000	AGUA DESTILADA 1.000 ML			R\$,0000
15	FR	5000,0000	ALBENDAZOL 40 MG/ML LÍQUIDO 10 ML			R\$,0000

16	CP	10000,0000	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL		R\$,0000
17	CP	8000,0000	ALOGLIPTINA 25MG		R\$,0000
18	CP	15000,0000	ALOPURINOL 100 MG		R\$,0000
19	CP	40000,0000	AMIODARONA 200 MG		R\$,0000
20	CP	350000,0000	AMITRIPTILINA 25MG		R\$,0000
21	CP	75000,0000	AMOXICILINA 500 MG		R\$,0000
22	CP	6000,0000	ARIPIPRAZOL 15MG		R\$,0000
23	CP	5000,0000	ATENOLOL 25 MG		R\$,0000
24	CP	5000,0000	ATENOLOL 50MG		R\$,0000
25	AP	1000,0000	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL 1 ML		R\$,0000
26	FR	20,0000	ATROPINA 1 % COLÍRIO 5 ML		R\$,0000
27	CP	20000,0000	AZITROMICINA 500 MG		R\$,0000
28	AP	5000,0000	BENZILPENICILINA 1.200.000 INJETAVEL		R\$,0000
29	AM	5000,0000	BETAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL 1 ML		R\$,0000
30	AP	800,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10 ML		R\$,0000
31	CP	30000,0000	BIPERIDENO 2 MG		R\$,0000
32	CP	10000,0000	BROMAZEPAM 3 MG		R\$,0000
33	CP	30000,0000	BROMOPRIDA 10 MG		R\$,0000
34	FR	2000,0000	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20 ML		R\$,0000
35	CP	10000,0000	CAPTOPRIL 25MG		R\$,0000
36	CP	10000,0000	CARBONATO DE CALCIO 500MG		R\$,0000
37	CP	5000,0000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA-D 400 UI		R\$,0000
38	CP	50000,0000	CARBONATO DE LITIO 300 MG		R\$,0000
39	FR	500,0000	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML - COLÍRIO 15ML		R\$,0000
40	CP	20000,0000	CARVEDILOL 25 MG		R\$,0000
41	CP	20000,0000	CARVEDILOL 3,125MG		R\$,0000
42	FR	1000,0000	CEFALEXINA SODICA 250MG/5ML		R\$,0000
43	CP	20000,0000	CEFALEXINA SODICA 500 MG		R\$,0000
44	AP	2000,0000	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL		R\$,0000
45	AP	2000,0000	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL		R\$,0000

46	AP	25000,0000	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL			R\$,0000
47	TB	2000,0000	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			R\$,0000
48	AP	7000,0000	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL EV			R\$,0000
49	AP	1000,0000	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML			R\$,0000
50	CP	10000,0000	CIPROFLOXACINO 500 MG			R\$,0000
51	UN	1500,0000	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMP 10ML			R\$,0000
52	CP	10000,0000	CITALOPRAM 20 MG			R\$,0000
53	CP	80000,0000	CLONAZEPAM 2MG			R\$,0000
54	FR	1000,0000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML			R\$,0000
55	AP	500,0000	CLONIDINA 150 MCG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
56	CP	1500,0000	CLOPIDOGREL 75 MG			R\$,0000
57	FR	200,0000	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTALM			R\$,0000
58	AP	600,0000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML			R\$,0000
59	AM	2000,0000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML			R\$,0000
60	TB	1500,0000	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 30G			R\$,0000
61	CP	12000,0000	COMPLEXO-B COMPRIMIDOS			R\$,0000
62	AP	30000,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML			R\$,0000
63	AM	1000,0000	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL 2 ML			R\$,0000
64	AM	20000,0000	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL 2,5 ML			R\$,0000
65	TB	4000,0000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G			R\$,0000
66	CP	20000,0000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG			R\$,0000
67	FR	2000,0000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML FRASCO 100 ML			R\$,0000

68	AP	200,0000	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML			R\$,0000
69	AP	15000,0000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL 3 ML			R\$,0000
70	CP	20000,0000	DIGOXINA 0,25 MG			R\$,0000
71	AP	12000,0000	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML INJETÁVEL			R\$,0000
72	AP	10000,0000	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG INJETÁVEL 1ML			R\$,0000
73	CP	20000,0000	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG			R\$,0000
74	CP	250000,0000	DIPIRONA 500 MG			R\$,0000
75	AP	50000,0000	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML			R\$,0000
76	FR	5000,0000	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 20 ML			R\$,0000
77	AP	500,0000	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL 20ML			R\$,0000
78	CP	500,0000	DOXICICLINA 100 MG			R\$,0000
79	CP	50000,0000	DULOXETINA 60 MG			R\$,0000
80	AP	500,0000	EFEDRINA 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
81	CP	12000,0000	EMPAGLIFLOZINA 25MG			R\$,0000
82	CP	3000,0000	ENALAPRIL 20 MG			R\$,0000
83	AP	5000,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA 0,4 ML			R\$,0000
84	AP	1200,0000	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
85	CP	75000,0000	ESCITALOPRAM 10MG			R\$,0000
86	CP	1500,0000	ESOMEPRAZOL 20 MG			R\$,0000
87	CP	1000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG			R\$,0000
88	AP	1000,0000	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
89	AP	1000,0000	FENITOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML			R\$,0000
90	AP	1200,0000	FENOBARBITAL 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML			R\$,0000
91	FR	500,0000	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML			R\$,0000
92	CP	3000,0000	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160 MG			R\$,0000

93	AM	1500,0000	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETAVEL 2 ML		R\$,0000
94	AP	3000,0000	FITOMETADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML		R\$,0000
95	CP	4000,0000	FLUCONAZOL 150 MG		R\$,0000
96	FR	600,0000	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL 100 ML		R\$,0000
97	AP	600,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL 5 ML		R\$,0000
98	CP	200000,0000	FLUOXETINA 20 MG		R\$,0000
99	AP	6000,0000	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL 2 ML		R\$,0000
100	CP	15000,0000	FUROSEMIDA 40 MG		R\$,0000
101	CP	12000,0000	GABAPENTINA 600 MG		R\$,0000
102	AP	2000,0000	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL 1 ML		R\$,0000
103	CP	5000,0000	GLIBENCAMIDA 5 MG		R\$,0000
104	FR	250,0000	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - FR 250 ML		R\$,0000
105	CP	75000,0000	GLICLAZIDA MR 30 MG		R\$,0000
106	FR	5000,0000	GLICOSE 25% 10ML		R\$,0000
107	AP	1000,0000	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML		R\$,0000
108	AP	1000,0000	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETAVEL 5 ML		R\$,0000
109	CP	5000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		R\$,0000
110	FR	10000,0000	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL		R\$,0000
111	TB	700,0000	HIDROGEL COM ALGINATO - GEL HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - 30 G		R\$,0000
112	FR	4000,0000	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML		R\$,0000
113	CP	120000,0000	IBUPROFENO 600 MG		R\$,0000
114	SC	48,0000	IMIQUIMODE 50 MG/G SACHE 250 MG		R\$,0000
115	AM	50,0000	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 UG/2ML		R\$,0000
116	AM	500,0000	ISOXSUPRINA 10 MG/2ML INJETÁVEL 2 ML		R\$,0000
117	CP	3000,0000	IVERMECTINA 6 MG		R\$,0000
118	FR	200,0000	LACTULOSE 667 MG/ML		R\$,0000

119	TB	5000,0000	LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA 30 G		R\$,0000
120	CP	7000,0000	LINAGLIPTINA 5 MG		R\$,0000
121	CP	50000,0000	LORATADINA 10 MG		R\$,0000
122	FR	4000,0000	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO 100 ML		R\$,0000
123	CX	7500,0000	LOSARTANA 50 MG C/ 30 CPR		R\$,0000
124	FR	1000,0000	MANITOL 20% SOLUÇÃO 250 ML		R\$,0000
125	CP	5000,0000	METFORMINA 850 MG		R\$,0000
126	TB	1000,0000	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G		R\$,0000
127	CP	20000,0000	METRONIDAZOL 250 MG		R\$,0000
128	FR	1000,0000	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJETÁVEL 100 ML		R\$,0000
129	AP	3000,0000	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML		R\$,0000
130	CP	100,0000	MISOPROSTOL 200 MCG-COMPRIMIDO VAGINAL		R\$,0000
131	AP	2000,0000	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL		R\$,0000
132	TB	3000,0000	NEOMICINA 50 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 15 G		R\$,0000
133	CP	50000,0000	NIFEDIPINO 20 MG		R\$,0000
134	FR	300,0000	NISTATINA 100,000UI SUSP.50ml		R\$,0000
135	TB	2000,0000	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR		R\$,0000
136	AM	500,0000	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETÁVEL 5 ML		R\$,0000
137	AM	4000,0000	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1ML		R\$,0000
138	FR	300,0000	OLEO MINERAL PURÍSSIMO 100 ML		R\$,0000
139	CP	3000,0000	OLMESARTANA 40 MG		R\$,0000
140	AP	8000,0000	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL		R\$,0000
141	CP	2000,0000	OMEPRAZOL MUPS 20 MG		R\$,0000
142	CP	3000,0000	ONDANSETRONA 8 MG		R\$,0000
143	AM	20000,0000	ONDANSETRONA 8 MG/4ML INJETÁVEL 4 ML		R\$,0000
144	CP	12000,0000	OXIBUTININA 5MG		R\$,0000

145	FR	1000,0000	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 10 ML		R\$,0000
146	CP	30000,0000	PARACETAMOL 500 MG		R\$,0000
147	CP	10000,0000	PAROXETINA 20 MG		R\$,0000
148	CP	4000,0000	PENTOXIFILINA 400 MG		R\$,0000
149	CP	1000,0000	PERICIAZINA 10 MG		R\$,0000
150	CP	1000,0000	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG		R\$,0000
151	AP	3000,0000	PIPERACILINA 4 G +- TAZOBACTAM 0,5 G INJETÁVEL		R\$,0000
152	AP	10000,0000	POLIVITAMÍNICO S/MINERAIS 10 ML INJETÁVEL		R\$,0000
153	FR	3000,0000	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3 MG/ML		R\$,0000
154	CP	50000,0000	PREDNISONA 20 MG		R\$,0000
155	CP	30000,0000	PREDNISONA 5 MG		R\$,0000
156	CP	35000,0000	PREGABALINA 150MG		R\$,0000
157	CP	100000,0000	PREGABALINA 75 MG		R\$,0000
158	CP	100000,0000	PROMETAZINA 25 MG		R\$,0000
159	AM	10000,0000	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL 2 ML		R\$,0000
160	CP	4000,0000	PROPANOLOL 40 MG		R\$,0000
161	CP	1500,0000	QUETIAPINA 25 MG		R\$,0000
162	CP	4000,0000	RIVAROXABANA 15 MG		R\$,0000
163	CP	20000,0000	RIVAROXABANA 20 MG		R\$,0000
164	CP	25000,0000	ROSUVASTATINA 10 MG		R\$,0000
165	FR	200,0000	SALBUTAMOL 2 MG/5ML XAROPE 120 ML		R\$,0000
166	FR	500,0000	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG 200 DOSES		R\$,0000
167	CP	50000,0000	SERTRALINA 50 MG		R\$,0000
168	FR	700,0000	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		R\$,0000
169	FR	5000,0000	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 1.000 ML		R\$,0000
170	FR	40000,0000	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML		R\$,0000
171	FR	30000,0000	SOLUCAO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML		R\$,0000
172	FR	4000,0000	SOLUCAO GLICOSADA 5% 250 ML		R\$,0000
173	FR	2000,0000	SOLUCAO GLICOSADA 5% 500 ML		R\$,0000
174	FR	2000,0000	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML		R\$,0000

175	FR	3000,0000	SOLUCAO RINGER SIMPLES 500 ML			R\$,0000
176	UN	4,0000	SONDA DE GASTROSTOMIA BOTTON - TIPO MIC-KEY - 14 FR - 0,8 CM			R\$,0000
177	SC	15000,0000	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9 G			R\$,0000
178	PT	500,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G POTE 400 G			R\$,0000
179	CP	10000,0000	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETOPRIMA 80 MG			R\$,0000
180	AP	240,0000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 80+16 MG/ML INJ.			R\$,0000
181	CP	80000,0000	SULFATO FERROSO 40MG			R\$,0000
182	FR	500,0000	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML			R\$,0000
183	CP	300,0000	TAMOXIFENO 20 MG			R\$,0000
184	CP	2500,0000	TELMISARTANA 80 MG			R\$,0000
185	AP	10000,0000	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL			R\$,0000
186	AP	10000,0000	TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL			R\$,0000
187	AM	2000,0000	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
188	un	1200,0000	TESTE DE TROPONINA			R\$,0000
189	AM	36,0000	TESTOSTERONA UNDECILATO 250 MG/ML INJETÁVEL 4 ML			R\$,0000
190	CP	50000,0000	TIAMINA 300 MG			R\$,0000
191	FR	200,0000	TIMOLOL 0,5% FRASCO 5ML			R\$,0000
192	CP	20000,0000	TRAMADOL 50 MG			R\$,0000
193	AM	5000,0000	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML			R\$,0000
194	CP	3000,0000	VALSARTANA 160 MG			R\$,0000
195	CP	4000,0000	VILDAGLIPTINA 50 MG			R\$,0000
196	CP	20000,0000	ZOLPIDEM 10 MG			R\$,0000
						R\$,0000

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Processo nº 8687/2025

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

<p>A Empresa _____ CNPJ _____</p> <p>_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>(Local), aos ____ / ____ / 2025.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>
